

# ESPAÇOS PÚBLICOS DE LAZER COMO IMPACTO NO DIREITO À CIDADE

Amanda Burgarelli Teixeira <sup>1</sup>

DOI: 10.5752/P.2316-1752.2020v27n41p14

## Resumo

O presente trabalho visa aprofundar o estudo sobre as relações entre os espaços públicos de lazer e o direito à cidade, analisando como a gestão urbana, os mecanismos propostos nas legislações e a formação urbana brasileira interferem na concepção dessa relação. Destina-se também a contribuir no estudo do pertencimento afetivo urbano, além de identificar os problemas na gestão dos espaços públicos e das relações sociais com o meio natural, herdadas de uma relação hegemônica.

**Palavras-chave:** Sustentabilidade. Gestão urbana. Pertencimento afetivo. Direito à cidade. Áreas verdes.

14

---

1. Arquiteta e urbanista pelo Unilavras, mestra Interdisciplinar em Artes, Urbanidades e Sustentabilidade, pela UFSJ. Professora do curso de Arquitetura e Urbanismo do Unilavras.  
E-mail: a\_burgarelli@yahoo.com.br

*PUBLIC SPACES FOR LEISURE AS AN IMPACT ON THE  
RIGHT TO THE CITY*

Abstract

This work aims to deepen the study on the relationship between public leisure spaces and the right to the city, analyzing how urban management, the mechanisms proposed in legislation and Brazilian urban formation interfere in the conception of this relationship. It is also intended to contribute to the study of urban affective belonging, in addition to identifying problems in the management of public spaces and social relations with the natural environment, inherited from a hegemonic relationship.

Keywords: Sustainability. Urban management. Affective belonging. Right to the city. Green areas.

*ESPACIOS PÚBLICOS PARA EL OCIO COMO IMPACTO  
EN EL DERECHO A LA CIUDAD*

Resumen

Este trabajo tiene como objetivo profundizar el estudio sobre la relación entre los espacios públicos de ocio y el derecho a la ciudad, analizando cómo la gestión urbana, los mecanismos propuestos en la legislación y la formación urbana brasileña interfieren en la concepción de esta relación. También pretende contribuir al estudio de la pertenencia afectiva urbana, además de identificar los problemas en la gestión de los espacios públicos y las relaciones sociales con el entorno natural, heredados de una relación hegemónica.

Palabras-claves: Sostenibilidad. Gestión urbana. Pertenencia afectiva. Derecho a la ciudad. Áreas verdes.

## Introdução

Como muitas das atividades humanas são permeadas pelos espaços urbanos, o estudo sobre a gestão dessas atividades contribuem, de forma significativa, para as manifestações sociais e artísticas, bem como para a qualidade de vida, pois resulta na humanização desses espaços. Segundo Romero (2007) a organização desse espaço deve ser entendida como o resultado de toda a atividade sensorial do ser, pois a paisagem representa a mediação entre o ser humano e ambiente. Quando as relações entre eles são harmônicas, pode-se dizer que há um elevado grau de humanização. A análise da legislação urbana contribui para o estudo da dinâmica das cidades, além de proporcionar a difusão das teorias e práticas urbanas, favorecendo o campo do urbanismo e da sustentabilidade, contribuindo para a análise da noção de pertencimento afetivo urbano.

A história urbana é elemento essencial para a compreensão do meio construído, uma vez que alguns modelos teóricos foram responsáveis pela idealização de grandes mudanças no meio urbano, como o modelo de Georges-Eugène Haussmann para Paris e o de Pereira Passos para o Rio de Janeiro, que sustentam importantes debates sobre a configuração da paisagem brasileira e serão melhor compreendidos adiante. As áreas públicas verdes que compõe as cidades brasileiras possuem influência di-

reta da Europa, onde, inicialmente, eram compostas por espaços de contemplação e que, com o passar do tempo, foram substituídas por áreas de lazer, que deveriam atender aos novos hábitos sociais. Com a intensificação da urbanização os espaços vazios começaram a ser tomados e as áreas públicas verdes ficaram mais escassas (MACEDO, 1999). Com isso, a situação da paisagem atual é marcada por contrastes sociais e frequentes modificações para atender à expansão da cidade. Os espaços urbanos serão estudados, então, de modo a entender o contexto atual das cidades brasileiras, elucidando o direito à cidade e analisando a segregação social dos espaços públicos verdes que compõem a infraestrutura urbana, conhecidos como praças, parques, jardins e clubes esportivos, que podem ser um meio de inclusão ou um modo de evidenciar a segregação social.

Compreender a legislação, os processos e problemáticas que as norteiam, bem como a sua aplicabilidade, é de extrema importância para manutenção dos direitos e da usabilidade das cidades e, mais especificamente, dos espaços públicos verdes. A gestão desses locais é, portanto, um mecanismo essencial para a manutenção do direito à cidade e do real sentimento de pertencimento. Entender a sustentabilidade nas suas diversas aplicações também é parte do processo de análise da legislação brasileira, uma vez que só assim é possível compreender como a gestão urbana afeta os espaços públicos de lazer

e o direito à cidade, verificando se é possível amenizar os danos já causados ao ambiente e otimizar futuras intervenções e a noção de pertencimento afetivo urbano.

## **Desenvolvimento**

### **Influência dos Modelos Teóricos e formação das áreas verdes urbanas no Brasil**

Desde a colonização brasileira a produção das cidades no país sofreu influência externa, de modo que os hábitos europeus, bem como suas vontades, se sobressaíram. Marx (2004) afirma que D. João VI, no início do século XIX, já tinha a intenção de moldar o Império Brasileiro de acordo com a civilização europeia, buscando uma mudança das características culturais, por meio da universalização do país e do estímulo à empreendimentos culturais e acadêmicos, com o intuito de mostrar sincronismo com os centros civilizados e exibir a fortuna de uma nobiliarquia recente. Ainda se tratando das intervenções propostas por Dom João VI, Villaça (2001) relata que, desde a sua chegada, iniciou-se uma estratificação social já típica de uma sociedade urbana capitalista, com vias para iniciar algum tipo de segregação espacial. Na segunda metade do século XIX, o Rio de Janeiro já era a maior metrópole da América Latina, sendo comparável até a algumas capitais europeias. A herança colonial, de acordo com Bruand (2016), ainda pesa sobre o presente, levando a uma orga-

nização social apenas parcialmente alterada pelas transformações econômicas.

A busca por melhoria nos primeiros trinta anos do século XX foi grande, fazendo surgir desde uma reconstrução radical, a fim de embelezar a cidade, até a construção de cidades totalmente novas. Essas mudanças aconteceram devido à revolução econômica e o aumento demográfico por conta da migração do campo para a cidade. A revolução econômica levou para o meio urbano o desenvolvimento de projetos industriais e de infraestrutura, sendo responsável pelo crescimento das cidades e, consequentemente, pelo aumento populacional (ALONSO, 2010). A produção do ambiente construído no Brasil foi decisivamente interferida por influências externas (MARICATO, 2008). Alguns modelos teóricos foram responsáveis por idealizar grandes mudanças no meio urbano e serviram de inspiração para o mundo todo, inclusive para o Brasil. Dentre eles, pode-se destacar a reconstrução de Paris por Haussmann, as cidades jardim por Ebenezer Howard e a cidade modernista, instituída por Le Corbusier na Urbanística Moderna.

Georges-Eugene Haussmann, de 1853 a 1870, por meio do Urbanismo Sanitarista, planejou as avenidas, *boulevards* e principais parques urbanos de Paris, sendo responsável por instalar sistemas de abastecimento de água e de esgoto, além de estabelecer diretrizes para o desenho dos

edifícios. A intervenção ocorreu por meio da abertura de novas ruas, onde antes existiam diversos cortiços, com o intuito de melhorar as condições da vida urbana, objetivando a circulação do ar e das pessoas. Nesse processo os bairros degradados foram eliminados, as ruas foram arborizadas e sistemas de iluminação instalados. Os espaços públicos começam a ganhar importância na trama urbana e no cotidiano dos indivíduos (BENÉVOLO, 2014). Vasconcellos (2004) afirma que a cidade do Rio de Janeiro é a que mais sofreu interferência de urbanistas de fora, de modo que, segundo Villaça (2001), as influências europeias durariam quase um século na cidade. Esse último cita, ainda, que os atrativos do meio natural e as necessidades de deslocamento no Rio de Janeiro foram e continuam sendo os principais fatores que determinam o crescimento e a localização da camada de mais alta renda. Vale ressaltar que as reformas ocasionadas pelo urbanismo sanitário atuaram como forte instrumento de controle social, demandando transformações urbanas que afetaram diretamente a população de baixa renda, enquanto promoviam a vigilância do espaço urbano, com estratégias de circulação.

A cidade modernista, *Ville Radieuse* ou Cidade Radiosa, de Le Corbusier, em 1930, foi uma exemplificação dos conceitos propostos na Carta de Atenas, que analisa os aspectos urbanos a fim de propor melhorias, como a setorização das áreas de acordo com suas funções e o pla-

nejamento do uso do solo. A Cidade Radiosa, segundo Benévolo (2014), possuía a unidade de habitação como elemento morfológico e organizacional, além de grandes espaços verdes e edifícios pontuais em um eixo heliotérmico, visando a melhoria do meio ambiente urbano, com o planejamento dos espaços urbanos. Le Corbusier propôs a Cidade Radiosa para acomodar, pelo menos, seis vezes o centro de Paris e pretendia promover uma grande quantidade de áreas verdes, melhor acesso ao sol, redução do tráfego e facilidade de comunicação. Castriota (2003) menciona o planejamento urbano modernista, afirmando que ele partia da crítica às cidades e às sociedades industriais, em que se pretendia a transformação radical do espaço. O Estado criaria uma cidade sem diferenças, de modo a obter uma cidade racionalista universal, dividida em setores funcionais. Brasília é um exemplo brasileiro de cidade modernista em que, de acordo com Caldeira, *apud* Castriota (2003) os instrumentos do planejamento modernista contribuíram para produzir desigualdades, de forma que a cidade é, hoje, mais segregada.

As reformas urbanas realizadas nas cidades brasileiras entre o final do século XIX e início do século XX, foram responsáveis por realizar obras de saneamento básico para a eliminação das epidemias, ao mesmo tempo, em que se promovia o embelezamento paisagístico e implantava um mercado imobiliário capitalista (MARICATO, 2008). Essas intervenções urbanas resultaram em diver-



ra composta de quadras esportivas, áreas verdes e algum tipo de massa de água, como a um rio ou lago.

Para entender os espaços públicos que compõem as cidades, é preciso compreender o que é considerado como público dentro do território urbano. Desse modo, Narciso (2009) contribui ao classificar os espaços públicos urbanos como sendo locais de uso comum e posse coletiva. A autora afirma, ainda, que é o meio por qual se conhece a cidade, pois constitui, ou deveria constituir, uma fonte de representatividade pessoal, cultural e social, em que se manifestam os discursos políticos, sociais, religiosos, culturais e intelectuais, que formam a sociedade. O espaço público pode ser um local de passagem ou permanência, que se constitui por diversos agentes, seja materialmente ou por meio das suas vivências. Classificando, esses locais seriam os espaços físicos das ruas, das praças, dos parques, do comércio e das trocas, em que um uso pode predominar sobre o outro, servindo para circular, comunicar, passear, trabalhar, passar o tempo, contemplar, além de atuarem como condição para o surgimento do espaço político dentro das cidades.

Esses espaços públicos são compostos, em sua maior parcela, pela vegetação urbana, em que Mascaró e Mascaró (2010), definem como sendo aquela que permite que o espaço construído se integre, formando a paisagem da cidade, como forma de território, acrescentado pela ação

do ser humano e da sua cultura. É, ainda, a soma de toda vegetação das áreas urbanas e comunitárias, desde o centro da cidade, zonas residenciais, subúrbio e bordas suburbanas. A respeito das ações da civilização, Saldanha (1983) enfatiza que as formas de utilização do espaço correspondem a dimensões do viver, que são frequentemente demarcadas e hierarquizadas. Segundo Macedo (1999), é possível identificar três linhas projetuais na arquitetura paisagística brasileira, que não, necessariamente, estão atreladas a nenhum período exclusivo. São elas: Eclética, Moderna e Contemporânea.

Na primeira metade do século XIX houveram grandes pressões sociais urbanas devido às péssimas condições de trabalho e de habitação nas cidades europeias, fazendo emergir o pensamento de abertura de parques urbanos, evidenciando a importância dos espaços públicos. A formação do espaço livre urbano no Brasil, segundo Robba e Macedo (2010), parte de um pensamento mais paisagístico que social, pois ainda não havia um processo de urbanização de grande porte. A chegada da corte portuguesa muda a concepção dos espaços urbanos, com influência europeia, fazendo surgir ruas mais largas, jardins elaborados, ajardinamento dos logradouros públicos principais, arborização urbana, calçamento das vias e iluminação pública.

Esse período também foi marcado por influências eu-

ropeias, jardins em casas de elite, arborização de ruas, calçadas elaboradas e iluminação pública, cercamentos e ajardinamento de praças, como cita Porto et al. (2007), além da abertura de grandes praças no Rio de Janeiro em 1870, consolidação do ecletismo e inauguração da cidade de Belo Horizonte em 1897, sob a influência de Georges-Eugene Haussmann. Com os problemas urbanísticos do século XX, a praça pública toda ajardinada teve seu apogeu (MARX, 2004). A denominação de espaço público aplicado às praças não provém da sua convergência às ruas, uma vez que seja, em muitos casos, anterior a elas. A rua tem a mesma substância da praça. Todo o traçado urbano que a praça concentra é público, já que a consagração do fenômeno urbano significa a consolidação da vida pública (SALDANHA, 1983).

25

Não só a influência europeia fez emergir nos espaços brasileiros a criação de locais predestinados, pois, como cita Diegues (2008), a criação dos parques nacionais partiu também de uma influência norte-americana, na segunda metade do século XIX. Esses locais se caracterizavam como áreas naturais protegidas, criadas em benefício da população, com áreas geográficas extensas e delimitadas, possuindo atração para o público que dela usufruía, como locais de recreação e educação ambiental. No Brasil o primeiro parque foi criado em Itatiaia, em 1937. Existe, também, uma ambiguidade em torno da criação dos parques aos moldes norte-americanos, visto que se

idealizavam áreas de proteção ambiental, que deveriam permanecer intocadas, com a criação de usos para populações externas à área, sem considerar a população que já existia no local, muitas vezes indígena, ribeirinha, de pescadores e coletores.

26

No século XX, com o ecletismo, passou a ser comum a arborização e o calçamento das ruas, separando o uso para pedestres e veículos, mirantes e belvederes, praças ajardinadas e parques. As obras feitas no Rio de Janeiro, como a abertura da Avenida Central e a construção da Avenida Beira-mar, serviram como padrão para todo o país. Macedo (1999) aborda os acontecimentos do século XX e, segundo o autor, o período foi marcado pelos seguintes acontecimentos: a expansão urbana; a modernização da cidade do Rio de Janeiro por Pereira Passos de 1903 à 1906; a Primeira e Segunda Guerra Mundial; a praça jardim como referência para as cidades; os bairros jardins; os novos hábitos urbanos; o início e fim do Estado Novo; o Governo Militar de 1964; o crescimento urbano acelerado; as grandes obras urbanas; a inauguração do Aterro do Flamengo em 1964; a segregação e violência urbana; o aumento no uso dos espaços públicos; a implantação de parques em Curitiba; o ECO 92, em 1992; a verticalização e condomínios fechados; o jardim florido; a valorização do verde na cidade pelo mercado imobiliário e pelo senso popular; entre outros acontecimentos.

A linha moderna, por sua vez, adota um comportamento nacionalista, abandonando as referências antigas. A contemplação dos espaços ainda existe, mas abre-se lugar para o lazer ativo, dando abertura à concepção de ambientes que se identifiquem com a paisagem local e satisfaçam os novos hábitos sociais. A criação dos jardins, por muitas vezes, tem sua inspiração em pinturas, com fortes contrastes. Nessa linha projetual, destaca-se Roberto Burle Marx no campo paisagístico, no século XX (Figura 1). O uso dos espaços livres nos anos 1940 e 1950 é direcionado ao lazer, para práticas esportivas, faz surgir a necessidade de instalações adequadas para tal (Figura 1). Surge também o playground, norte-americano, que é popularizado no Brasil devido à carência de espaços públicos para uso infantil. A ausência de espaços públicos para lazer é devido ao aumento da população, consequência da urbanização, que faz com que os espaços urbanos vazios fossem ocupados. As inovações nos projetos dos espaços são caracterizadas por: pisos contínuos e fluidos, paginação elaborada, com destaque para os mosaicos portugueses, os equipamentos se limitam a bancos de concreto, menor número de elementos decorativos, plantio de vegetação tropical e uso de água, em alguns casos (MACEDO, 1999).



Figura 1 | À esquerda, Largo da carioca, no Rio de Janeiro. À direita, inclusão de lazer ativo em espaço público brasileiro.

Fonte: (ROBBA; MACEDO, 2010).

28

A linha contemporânea faz surgir novas organizações para os espaços livres, devido a um pensamento ecológico e pós-modernista. A influência europeia, por conta das mudanças ocorridas em Paris e na Espanha, é marcante. A preocupação ecológica chega a partir dos anos 1970 devido aos danos gerados pela poluição, com a crescente urbanização, e a situação pós-guerra. Nos anos 1980, inicia-se um processo de mudança administrativa e econômica no país, fazendo com que aumente a demanda por infraestrutura urbana, especialmente para a camada popular. As áreas públicas, como praças, parques, calçadas, calçadas, jardins são destinados aos pedestres, separando-os das ruas com tráfego intenso (Figura 2). As situações da paisagem contemporânea são marcadas por contrastes sociais e frequentes mudanças para a expan-

são urbana, além da pluralidade formal e funcional com apelo a cenarização e as novas formas. Algumas áreas sofrem restauração e revitalização, como o Pelourinho, em Salvador, Bahia. A recuperação de áreas degradadas e a crescente busca pela sustentabilidade e preservação do verde são fatores relevantes na contemporaneidade (MACEDO, 1999).



Figura 2 | À esquerda, calçada em área central de São Paulo. À direita, Praça Belmar Fidalgo, em Campo Grande.

Fonte: (ROBBA; MACEDO, 2010).

A influência externa, como mencionado anteriormente, foi grande responsável pela consolidação das paisagens urbanas brasileiras, iniciadas no passado e encontradas no contexto atual. Marx (2004) afirma que ainda se busca organizar os espaços por meio de um critério estético próprio, apresentando, ainda, argumentos sobre as praças do interior, ressaltando que, nelas, os problemas são bastante acentuados, uma vez que possuem caminhos recortados, transformando-as em lugares de passagem.

Existem, também, monumentos de gosto duvidoso, bancos colocados sem critérios, vegetação distribuída em canteirinhos e utilização melancólica de espécies de árvores, arbustos e ervas, sendo sempre espécies de outras regiões, outros países ou, até mesmo, outros continentes.

## **O direito à cidade no contexto urbano brasileiro**

30

A configuração da sociedade urbana é determinante para a produção do espaço, uma vez que afeta diretamente no desenvolvimento das cidades. A sociedade urbana pode ser caracterizada, de acordo com Castells (1972), como sendo um certo sistema de valores, normas e relações sociais que possuem uma especificidade histórica e uma lógica própria de organização e de transformação. A configuração dos espaços urbanos determina as relações da época, podendo intensificar as necessidades habituais da civilização e marcar os locais de modo significativo. Desse modo, a cidade cresce de acordo com uma necessidade específica, orientada por uma organização social. Vasconcellos (2004) relata que o povoado cresce conforme seu desenvolvimento e modifica os espaços em que passa, seja com a amenização de aclives, absorção dos terrenos mais favoráveis e rejeição dos considerados impróprios. Marx (2004) complementa este raciocínio, uma vez que cita haver um sacrifício constante das áreas verdes, em

geral, derivado das mais diversas razões sociais.

Levando em consideração o contexto mais atualizado das estruturas urbanas brasileiras, Schvasberg (2003) discorre sobre o desenvolvimento e a estrutura das cidades no Brasil, e afirma que existem enormes diversidades constituídas pela realidade urbana e territorial, que são provenientes de uma estrutura social marcada por fortes desigualdades socioespaciais e uma heterogeneidade interna. As modificações urbanas, na maior parte das vezes, na história do Brasil foram guiadas de forma a abarcar as necessidades da elite em detrimento das necessidades de toda uma população, fato que o autor evidencia em suas afirmando que a concentração dos serviços, equipamentos e infraestrutura pública, além da alta concentração de renda, estão em bairros mais equipados e cada vez mais exclusivos. A segregação da infraestrutura urbana contribui para o aumento da ocupação irregular do solo e o deslocamento da população de baixa renda para áreas cada vez mais distantes dos centros urbanos, sustentados pelo declínio das finanças municipais e da capacidade de o Estado intervir na cidade.

O funcionamento de uma cidade segregada vai além das concepções de moradia, afetando também os espaços públicos, que, segundo Castriota (2003), são locais de “intermediação das relações sociais, de resoluções das

questões coletivas ou juízo entre pendências individuais” e que sempre refletiram na história das cidades como uma forma de exclusão praticada na sociedade. Para Villaça (2003) as cidades brasileiras de hoje são o lugar da injustiça social e da exclusão, nas quais a marginalidade, a violência, a baixa escolaridade, o precário atendimento à saúde, as más condições de habitação e de transporte e o meio ambiente degradado são fatores marcantes. Castriota (2003) afirma, ainda, que a crise urbana no Brasil acentua a expansão das atividades nesses locais como instáveis e precárias, que alteram rapidamente a paisagem urbana, em que, segundo Marx (2004), não se prevê o aproveitamento de áreas verdes para atividades de lazer e convívio social.

A segregação social está diretamente ligada a divisão social capitalista, que favorece os ambientes ocupados pela classe alta e, em contrapartida, esquece das áreas que comportam as camadas “mais baixas” da população. Quando se analisa o espaço urbano, tem-se como consequência a observação conjunta da cotidianidade social e dos direitos do cidadão. A cidade abriga diversas camadas sociais, com suas múltiplas realidades e pode potencializar as vivências ou contribuir para o agravamento dos problemas que as afetam, de forma com que Gehl (2013) ressalta que um objetivo chave para o futuro urbano seria focar mais nas necessidades das pessoas que utilizam as

idades. No mesmo pensamento, Rogers (1997) afirma que a falta de equidade básica mina as tentativas de harmonização da sociedade e de suas cidades, não podendo existir, portanto, harmonia urbana ou melhoria ambiental sem a garantia da aplicação dos direitos humanos básicos.

A realidade brasileira é composta por fortes contrastes sociais, demarcando e delimitando espaços físicos na cidade. Villaça (2001) relata que o padrão mais conhecido de segregação é o do centro X periferia, em que o primeiro é dotado da maioria dos serviços urbanos, públicos e privados e é ocupado pelas classes de alta renda. A segunda seria, então, ocupada predominantemente pelos excluídos, de modo que é possível concluir que o espaço atua como um mecanismo de exclusão. Se os espaços estão segregados, desaparece, de acordo com Rogers (1997), a noção de cidadania, pois a vida na cidade se torna dividida. O autor afirma, ainda, que as áreas dos ricos são situadas em territórios protegidos e a dos pobres são fechados em guetos ou favelas, de modo que a configuração urbana acaba afastando, ainda mais, uns dos outros.

No Brasil as cidades formam uma espécie de quebra-cabeça, em que áreas nobres, dotadas de infraestrutura, ladeiam zonas em que a precariedade e a inexistência de

elementos básicos de urbanização indicam a ausência de políticas urbanas e que a modernização capitalista não resultou em mudanças efetivas nas condições de vida (GUERRA, 2014). Dessa forma, arguir sobre o direito à cidade vai além de questionar os espaços urbanos, sendo necessário, também, debater as políticas públicas de gestão e de inclusão social, que visam a manutenção da qualidade de vida. A partir do primeiro Fórum Social Mundial, que ocorreu em 2001, veio sendo criada a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, concluída em 2006 e apresentada no Fórum Social Mundial Policêntrico em Barcelona, que estabelece compromissos e medidas para que sejam possíveis a promoção e manutenção da vida digna nas cidades. O Direito à Cidade define-se, de acordo com a Carta Mundial pelo Direito à Cidade, como sendo o usufruto equitativo pautado nos princípios da sustentabilidade, da democracia, da equidade e da justiça social.

Em relação aos aparatos disponíveis para o planejamento e para a gestão urbana, Guerra (2014) afirma que existe um rico debate em torno do direito à cidade, que se materializa no Estatuto da Cidade e em vários outros instrumentos reguladores, mas que, esse conjunto, não constitui uma referência da gestão urbana. Esse fato leva a crer que seja necessário a utilização dos mecanismos de planejamento, para se obter uma gestão equilibrada e eficiente das cidades. Já que, somente esse modo de

trabalho é insuficiente e incompatível com a inclusão social, que deve averiguar as diversas realidades e pensá-las dentro do conjunto urbano, levando em consideração cada espaço habitado e cada local público de lazer e convívio social. Rogers (1997) menciona, ainda, que a liberdade do espaço público deve ser defendida tal como a liberdade de expressão, o que justifica a necessidade de analisar minuciosamente a utilização de todos os locais públicos da cidade.

A função social dos espaços públicos urbanos deve ser tema central na análise desses locais como parte do direito à cidade e do estudo da urbanidade. Gehl (2013) diz que é urgente reforçar essa função, uma vez que eles contribuem para os objetivos da sustentabilidade social e para uma sociedade democrática aberta. Ainda se tratando de gestão urbana, Guerra (2014) menciona que, atualmente, o planejamento e as decisões urbanas se fundam na exceção, resultando em uma gestão das urgências, que é incompatível com o desenvolvimento sustentável, com a urbanidade e a urbanização, bem como com o direito à cidade. As questões sociais estão diretamente ligadas ao condicionamento dos espaços, portanto estão ligadas ao ambiente e às manifestações da natureza. Harvey (2008) relata que é preciso saber quais são os vínculos sociais, relacionamentos com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos, a fim de procurar saber que

tipo de cidade se está buscando. Para o autor, o direito à cidade vai além da liberdade individual pelo acesso aos recursos urbanos, é um direito de mudar a si mesmo, mudando a cidade. É um direito coletivo, já que os processos de remodelação dos processos de urbanização não são feitos de forma singular. A liberdade de fazer e refazer a cidade é um dos direitos humanos mais preciosos e também mais negligenciados. Dessa forma, evidencia-se o fato de que analisar o direito à cidade está intimamente relacionado às análises dos espaços públicos de lazer e à gestão urbana e seus respectivos instrumentos de atuação.

## **Segregação Social dos espaços livres**

Assim como os locais públicos verdes da cidade atuam no coletivo urbano, influenciam também no universo particular de cada indivíduo que utiliza o espaço e tem sua afetividade própria e individual com cada local. Marx (2004) discute acerca dos jardins na cidade, relatando que eles são um meio de conscientização de uma existência do que significa estar vivo. Essa relação, realizada pelo autor, se dá pelo fato de que o jardim atue como exemplo vivo de uma coexistência pacífica de várias espécies, um instrumento de prazer e um meio de educação. O autor salienta, ainda, que em uma sociedade predatória, como a contemporânea, o jardim, como um espaço coletivo,

induz os indivíduos a quererem preservar o que é de todos. No mesmo pensamento, Graça (2006) afirma que a noção de espaço público representa a afirmação da existência da cidade, de forma com que atue no social e seja um espaço de representatividade, no qual a sociedade se faz visível.

No contexto atual, a sociedade se separa, cada vez mais, em comunidades segregadas, que resulta no declínio dos espaços urbanos, uma vez que os conflitos territoriais levam os cidadãos a se enclausurarem em territórios particulares protegidos, segregando ricos e pobres e contribuindo para a retirada do verdadeiro significado de cidadania (ROGERS, 1997). Castriota (2003) fala sobre esses locais privados, salientando que são “pseudoespaços públicos” para consumidores ricos e que estão repletos de sinais invisíveis que impedem a entrada da subclasse. Alguns desses locais seriam os shopping centers, centros culturais, etc. Isso ocorre pelo fato de que, segundo Graça (2006), os espaços urbanos têm um caráter cada vez menos público, fazendo com que eles não sejam encarados como espaço de presença efetivos. Os locais como a praça são vivenciados como um ponto de encontro social pontual e não mais como um local de interação social, cujos mecanismos dinâmicos são controlados pelos seus atores.

A segregação dos locais públicos de lazer acontece pelo crescimento da cultura capitalista, que vê em todos os espaços da cidade uma oportunidade de criar produtos, afastando a população da esfera pública e se apropriando do sentimento de coletividade para vender momentos de lazer e convívio em espaços pensados somente para atrair compradores. Com a natureza não é diferente, uma vez que, cada vez mais, existem locais que prometem grandes investimentos urbanísticos à custa da destruição de ambientes naturais. Existem, ainda, locais que prometem “espaços sustentáveis”, mas que a sustentabilidade só é vista na teoria. Graça (2006) se atenta para esse pensamento, expondo a ideia de que o cidadão se converteu em um consumidor e a vida urbana em um simples produto imobiliário. Guerra (2014) cita que as cidades brasileiras estão inseridas em uma dinâmica ampliada do capital, em uma hegemonia financeira, que conserva as marcas de um processo de reestruturação produtiva, traduzindo-se em renovações urbanas simplesmente para se colocarem no círculo de cidades eficazes e atrativas para as grandes empresas capitalistas.

A utilização da natureza como produto é um processo que foi normalizado na sociedade contemporânea. Sobrinho e Pires (2018) atentam para o fato de que o processo de destruição da natureza, deu-se, também, como propriedade pública. Sendo necessário, então, pensar em como

o ser humano se relaciona com ela e com a produção capitalista é extremamente importante para compreender as mudanças que se processaram no modo de pensa-la, interagir com ela e produzi-la.

## Leis Urbanas Brasileiras

Para o planejamento do crescimento das cidades e controle dos mecanismos que as auxiliam em seu desenvolvimento e na manutenção dos direitos da população, é necessário a criação de leis, que devem ser seguidas, a fim de auxiliar e direcionar as modificações urbanas. Essas leis possuem desde influência federal até as mais pontuais, como as municipais. É essencial analisá-las para melhor compreender o funcionamento das políticas públicas no Brasil. Mascaró (2008) afirma que não se pode administrar o que não se pode ver. Esse pensamento é crucial para a gestão dos espaços verdes públicos, uma vez que seja preciso conhecer o que é proposto, estudar o que é colocado em prática para, então, analisar se é eficaz e relevante. Compreender a legislação existente é necessário para a compatibilização das atividades realizadas, ainda que possuam certas indefinições ou ambiguidades (MASCARÓ; MASCARÓ, 2010).

39

Analisando o histórico da gestão urbana no Brasil, Quinto Jr. (2003) descreve sobre as transformações na legis-

lação, afirmando que durante o período republicano de 1889 até 2001, o embelezamento urbano uma prioridade. A legislação brasileira se baseou nos Códigos de Posturas de origem colonial até a década de 1920, quando começaram a ser substituídos por códigos de obras e leis de zoneamento urbano. As transformações urbanas no Brasil nas décadas de 1940 e 1950 demandaram a criação de novos instrumentos urbanísticos que satisfizessem uma visão que fosse além do controle do uso e do solo urbano, uma vez que as cidades começaram a apresentar altas taxas de urbanização, e a legislação e os instrumentos urbanísticos estavam defasados, pois não respondiam às necessidades de habitação e infraestrutura. O autor afirma, ainda, que a cultura urbanística no Brasil seguiu um caminho em que a reforma da cidade pré-capitalista não tinha como parâmetro a regulação social e que o Plano Diretor passou a ser o principal instrumento para a definição da função social da cidade.

As cidades brasileiras encontram-se, hoje, de acordo com Schvasberg (2003), à procura de novas formas de planejamento e gestão que as adéquem ao conjunto de mudanças das economias globais e nacionais. É preciso considerar as transformações culturais nos processos de planejamento das cidades, em que o ser humano e as relações sociais são levadas em consideração. De acordo com Villaça (2001), as concepções de planejamento

urbano devem ser revistas radicalmente e o que se pode chamar “planejamento urbano”, no Brasil, tem dois componentes fundamentais e independentes um do outro, sendo que um é o zoneamento e o outro o planejamento, representado pelo Plano Diretor e seus equivalentes. Maricato (2008) comenta sobre a lei de zoneamento, considerando ser necessário levar em conta os aspectos como o meio ambiente, o saneamento, a drenagem, a morfologia, os aspectos culturais e históricos, o sistema viário, a paisagem construída, respeitando o que existe na esfera da natureza, da sociedade e do ambiente construído, para, a partir da realidade existente, organizar os problemas e as potencialidades.

O planejamento urbano brasileiro, então, é desenvolvido e aplicado nas cidades de forma a ordenar seu crescimento, além de minimizar os problemas que surgem com a urbanização, entretanto, nem sempre sua elaboração antecede os problemas urbanos sentidos no território. Desse modo, é extremamente necessário que se integre as responsabilidades sociais ao planejamento urbano para satisfazer as necessidades sociais da comunidade (ROGERS, 1997), pois, como ressalta Vasconcellos (2004), é possível afirmar que estruturas urbanas são causa e efeito de estruturas sociais.

As cidades se tornam cada vez mais urbanizadas, com crescente desigualdade na acessibilidade dos seus recur-

tos e infraestrutura, gerando grandes impactos ambientais em seu desenvolvimento (SCHVASBERG, 2003). Esses fatores contribuem para a má utilização dos espaços verdes da cidade, fazendo emergir questões ambientais profundas que demarcam a vivência tanto dos locais públicos de lazer, como da própria cidade, em suas práticas e sua forma de habitar. Desse modo, surge a necessidade de repensar as formas de planejamento urbano e de apropriação dos espaços urbanos, que devem ser respaldados por meio de uma atuação conjunta entre planejadores e a população, de modo que, como afirmam Mascaró e Mascaró (2010), existam a educação da comunidade e a coordenação entre burocracias, que estão acostumadas a atuar de modo independente.

42

Outro fator importante a ser analisado, quando se estuda a legislação brasileira, é a gama de problemas enfrentados pelas cidades, que, apesar de serem respaldadas por planos regionais, não têm suporte para a execução do que é proposto. Marx (2004) relata que cabe às prefeituras o enfrentamento de questões específicas dos municípios, como a expansão territorial, a atualização da infraestrutura urbana, a política de habitação, o uso do solo urbano, a preservação da vegetação nativa, entre outros. Além das questões descritas, existe também a preocupação quanto à conservação do que é considerado patrimônio nas cidades, que afeta diretamente o planejamento de ações

junto à comunidade e, conseqüentemente, a execução das diretrizes propostas nos planos regionais.

Se tratando da demarcação de áreas destinadas à criação de praças nas áreas de expansão das cidades, é importante analisar a Lei 6766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano. Na lei em questão, existem regras sobre o parcelamento do solo, em que se estabelecem alguns critérios para a criação de loteamentos, considerando ser necessário a integração do domínio público aos empreendimentos, com a estipulação de espaços livres, destinados a “sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público [...] proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo Plano Diretor ou aprovada por lei municipal para a zona em que se situem” (BRASIL, 1979). A lei define como equipamentos públicos comunitários aqueles de teor educacional, cultural, de saúde, lazer e similares.

Ao delegar as funções de aprovação e estipulação de áreas públicas livres aos municípios, de acordo com as demais leis que norteiam as cidades, como a Lei de Uso e Ocupação do Solo, é possível identificar uma situação problemática, uma vez que a existência e abrangência dessas áreas fique a cargo dos órgãos públicos, que podem não ter embasamento suficiente e acabar contri-

buindo para a existência de situações prejudiciais ao meio urbano. Ademais, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano define que os projetos de loteamento devem indicar as áreas públicas destinadas ao domínio do município, como previsto no inciso 3 do Artigo 4º, mas, em nenhum momento, afirma serem necessárias a estipulação de projeto de composição desses locais e a integração com o entorno e com a cidade, o que acaba contribuindo com realidades bem presentes nas cidades brasileiras: áreas públicas sem infraestrutura, com impossibilidade de uso, ou, até mesmo, a quase inexistência de áreas livres, formando grupos de bairros sem uma única praça sequer.

## **Sustentabilidade na Gestão Urbana**

Ao analisar o que seria a sustentabilidade, é possível perceber que diversos autores a classificam. Como Leff (2001), que afirma que o desenvolvimento sustentável foi definido como “um processo que permite satisfazer as necessidades da população sem comprometer a capacidade de atender as gerações futuras”, de modo que a sustentabilidade evidencia a luta pelo crescimento que se sustenta nas condições ecológicas e sociais. Segundo Boff (2015), sustentabilidade significa a manutenção da vitalidade e integridade da mãe Terra, uma forma de preservar seus ecossistemas, que possibilitam a reprodução da vida, atendendo, assim, à presente e às futuras gera-

ções, de forma contínua e em expansão, com a realização das potencialidades da civilização humana.

Considerando que a sociedade é derivada da natureza humana, ela é formada pelo social e pelo político. Para Boff (2015), a sociedade se sustenta por três eixos: o econômico, o político e o ético. A sustentabilidade de uma sociedade se mede por sua capacidade de incluir a todos e garantir-lhes os meios de uma vida suficiente e decente, e o caminho mais curto para se alcançar uma sociedade sustentável é pela democracia. Mikhailova (2004) afirma que uma sociedade sustentável não coloca em risco os elementos do ambiente e o desenvolvimento sustentável, segundo o autor melhora a qualidade de vida do ser na Terra, ao mesmo tempo em que há a reprodução dos ecossistemas.

Em uma breve passagem pela história do termo “sustentabilidade”, Leff (2001) menciona que a crise ambiental se tornou evidente nos anos 1960, ocasionada pelos padrões dominantes de produção e consumo. Dessa forma, teve início o debate teórico e político sobre a necessidade de valorização da natureza e da internalização dos assuntos socioambientais ao sistema econômico. Scotto, Carvalho e Guimarães (2007) relatam que, já nos anos 1970, o desenvolvimento associado ao progresso tecnológico passa a ser relacionado com os riscos à degrada-

ção ambiental, de modo que a preocupação com o meio ambiente foi determinante para a criação, por parte da ONU, da I Conferência sobre o Meio Ambiente Humano, em Estocolmo, no ano de 1972. Esse ciclo de conferências esteve presente em outras oportunidades, como na Conferência para o Meio Ambiente e Desenvolvimento em 1977, Conferência sobre Educação Ambiental e suas novas edições, como Rio-92 em 1992 e a Conferência sobre Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável em 1997.

46

Apesar de existirem diversos debates sobre o tema, ainda não há uma abordagem que englobe todas as necessidades das diversas camadas sociais e que se associe ao desenvolvimento da sociedade contemporânea, de forma que Mikhailova (2004) afirma que o desenvolvimento sustentável não se restringe apenas ao gerenciamento dos recursos naturais e à proteção dos ecossistemas e que é preciso uma abordagem transdisciplinar sobre o conceito de sustentabilidade. Sendo a cidade a morada do ser humano, é preciso relacionar esses conceitos, por meio do planejamento urbano sustentável, que leva em consideração todos os aspectos da sustentabilidade: econômico, social e ecológico.

A busca pela sustentabilidade na gestão urbana parte da necessidade de um planejamento urbano bem elaborado,

de modo a repensar os princípios e os objetivos básicos dos instrumentos da legislação. Rogers (1997) afirma que a civilização exige um planejamento que vise a criação de cidades sustentáveis, devendo, para isso, seguir um planejamento interdisciplinar e não enquadrado somente pelos limites metropolitanos. É preciso, ainda, harmonizar a ação humana, de acordo com Marx (2004), planejando cada interferência na paisagem. Um novo planejamento urbano estaria, portanto, diretamente relacionado a uma nova forma de se pensar a cidade e suas relações, de forma que Mascaró e Mascaró (2010) citam que é necessário reexaminar a sociedade e enxergar as comunidades urbanas como ecossistemas, além de ressignificar o olhar para a vegetação urbana. A necessidade de examinar a relação da cidade com a vegetação pode ser sustentada pela fala de Rogers (1997), que afirma que as questões ambientais não são diferentes das questões sociais e que as políticas do meio ambiente podem melhorar a vida social, já que as soluções ecológicas e sociais se reforçam mutuamente.

Se tratando da gestão da vegetação urbana, Marx (2004) afirma que, assim como existem diversos órgãos para orientação das mais variadas necessidades da cidade, deveria existir um órgão que fosse capaz de orientá-las na construção e preservação de praças e parques, em função de um desenvolvimento urbanístico consciente e har-

monioso. As cidades contam com os serviços oferecidos pela Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Obras e do CODEMA, que estão diretamente ligados às questões ambientais, sendo responsáveis por criar diretrizes, orientar e fiscaliza-las. Entretanto, nem sempre existe vínculo entre os servidores e as atividades oferecidas, de forma a criar um trabalho em rede, mais completo e transparente.

48

Para que a gestão seja eficaz e possa ser considerada sustentável, é necessária a participação da população nos processos, não só de decisão, mas de desenvolvimento também, visto que assim criar-se-ia um vínculo maior, transmitindo o sentimento de pertencimento afetivo urbano. Rogers (1997) afirma que o poder municipal e a cidadania participativa equilibram a falta de eficiência federal, pois uma maior autonomia municipal e o aumento da participação popular criam novas políticas para resolução de problemas locais. O autor menciona, ainda, a autofiscalização como processo essencial para as políticas dos órgãos ambientais, além de afirmar que a cidade depende de seus habitantes, do poder público e da prioridade à criação e manutenção de um ambiente urbano e humano.

## **Pertencimento Afetivo Urbano**

A relação do ser humano com os espaços públicos da cidade é permeada pelo grau de pertencimento afetivo

urbano, que se caracteriza como o sentimento de habitar e pertencer ao conjunto urbano, de forma com que ele seja encarado como parte do próprio meio individual. O contexto atual conta com estruturas urbanas complexas e desordenadas que, segundo Vasconcellos (2004), caracterizam grupos sociais desligados do seu contexto social. Tal realidade contribui para a conservação de grupos cada vez mais alheios aos espaços urbanos e às decisões de gestão e planejamento.

O contexto social urbana conta, ainda, com a herança histórica de exploração do meio natural, que condicionou a natureza como produto, para livre usufruto dos seres humanos. Como resultado, os locais da cidade que ainda têm algum tipo de vegetação, se caracterizam como espaços criados pelo e para o ser humano, sem levar em consideração, na maior parte das vezes, as necessidades de sobrevivência da natureza, ou, até, a própria segurança de quem faz uso deles. O processo de exploração ao longo da história deixou profundas cicatrizes, de acordo com Marx (2004). Ramos e Souza (2010) afirmam que o brasileiro está alheio à paisagem, construindo em locais em que existe natureza, sem considerá-la no processo. Apenas monotona a, fazendo com que a percepção da paisagem existente desapareça, de modo que não a vivencie, não a conheça e nem procure conhecer.

Analisando o uso descompassado dos recursos naturais, Minks (2013) relata que a maior parte das grandes cidades afeta a biodiversidade e a variedade de espécies na natureza, além de serem responsáveis pelas inundações, má qualidade do ar, escassez de água potável, ilhas de calor e perda de relações sociais entre pessoas e meio ambiente, produzindo, assim, condições de vida abaixo dos padrões aceitáveis. O controle da natureza se vê também, de acordo com Marx (2004), na realidade atual em que o ser humano que habita a cidade está, cada vez, mais espremido em sua moradia e passa a necessitar da criação de grandes espaços livres, uma vez que é preciso satisfazer a necessidade de contato com a natureza.

50

Os espaços livres da cidade são encarados como locais de socialização e de manutenção do ecossistema, visto que não existem somente para satisfazer as necessidades das relações humanas, mas também para contribuir com os demais seres vivos que coabitam o espaço urbano. De modo que seja preciso zelar por eles, a fim de fomentar o sentimento de pertencimento e garantir a qualidade das relações sociais e das relações entre a cidade e os seres. Em se tratando da paisagem, que atua em união com a sociedade e suas vivências, Nucci (2007) cita que biogeógrafos a descrevem não como, apenas, parte de uma visão estética ou do ambiente físico, mas como uma entidade espacial e visual que representa a

totalidade humana integrada à biosfera, à geosfera e à noosfera, que pode ser representada a partir da noção de Ecologia da Paisagem.

Os modos como os locais públicos de lazer são ocupados resultam da maneira como a sociedade se organiza, que é influenciada pela distribuição de renda e por suas necessidades de produção e consumo, bem como para que o ser individual possa se encontrar no local coletivo. É necessário, portanto, que a sociedade encare o espaço como uma extensão de sua própria casa e de suas vivências, zelando pelos locais públicos da cidade, utilizando-os de forma efetiva e consciente. Sobrinho e Pires (2018) afirmam que a participação da sociedade nas decisões de gestão urbana é necessária para que ela possa se ver como detentora de direitos. Só assim, seria possível buscar soluções rápidas, inteligentes e práticas para a redução dos impactos ambientais e obter um desenvolvimento ecologicamente equilibrado. De acordo com Rogers (1997), os cidadãos devem sentir que o espaço público é responsabilidade e propriedade da comunidade, se envolvendo, assim, no processo de evolução da cidade.

Ainda tratando da participação social nas decisões de planejamento e gestão urbana, Mascaró e Mascaró (2010) afirmam que a sociedade deve adquirir uma consciência maior e estar disposta a apoiar a vegetação urbana e a

administração integral do ecossistema. Villaça (2001), por sua vez, afirma que já é tempo de considerar a cidade como componente fundamental do aperfeiçoamento humano e que teorias econômicas e sociais devem acompanhar as teorias urbanísticas, e os planejamentos, portanto, devem ser globais. Percebe-se, então, que o sentimento de pertencimento está diretamente ligado à verdadeira participação na cidade, seja na utilização dos espaços coletivos de forma consciente, ou na participação efetiva nas decisões de gestão. Sobrinho e Pires (2018) salientam que a participação social alcança uma nova fase com a participação ecológica, em que o ser humano constitui suas relações baseadas em valores de ética e fraternidade e adota deveres e obrigações com todos os membros da comunidade biótica. A natureza deve passar a ser vista como elemento fundamental para o desenvolvimento da cidade, sendo capaz de permear as relações afetivas com o meio coletivo da cidade e de fomentar o sentimento de pertencimento afetivo urbano.

## Conclusão

As paisagens urbanas brasileiras tiveram como modelo influências externas, iniciadas no passado e que são facilmente identificadas no contexto atual das cidades. Essa influência afetou diretamente a formação dos espa-

ços públicos verdes, que tiveram sua configuração comprometida por uma realidade que, em muitos aspectos, se difere da brasileira. E, sendo a vegetação urbana responsável por contribuir para a formação da estrutura das cidades, é extremamente importante o estudo e a identificação da influência desses locais na vida urbana, uma vez que estão diretamente ligados à fatores como o clima e o bem-estar da população que usufrui da infraestrutura urbana.

As questões sociais estão diretamente ligadas ao condicionamento dos espaços, ao ambiente natural e às manifestações da natureza, uma vez que o direito à cidade vai além da liberdade individual pelo acesso aos recursos urbanos, sendo um direito de mudar a si mesmo, mudando a cidade. Dessa forma, evidencia-se o fato de que analisar o direito à cidade está intimamente relacionado à análise dos espaços públicos de lazer e à gestão urbana e seus respectivos instrumentos de atuação e passa a ser cada vez mais importante, uma vez que esses locais são guiados pelas necessidades da cultura capitalista, que vê neles uma oportunidade de criar produtos, afastando a população da esfera pública e se apropriando do sentimento de coletividade para vender momentos de lazer e convívio em espaços pensados somente para atrair compradores.

O espaço público deve ser encarado como um meio de habitar a cidade e fazer valer os direitos individuais e

## Referências

ALONSO, José R. P. **Introdução à história da arquitetura, das origens ao século XXI**. Tradução Alexandre Salvaterra. Porto Alegre: Bookman, 2010. 384p.+

BENÉVOLO, Leonardo. **História da Arquitetura Moderna**. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2014.

BOFF, Leonardo. **Sustentabilidade: O que é e o que não é**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015.

BRASIL. **Lei 6766 de 19 de dezembro de 1979**. Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências. Diário oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 1979.

BRUAND, Yves. **Arquitetura contemporânea no Brasil**. São Paulo, SP: Perspectiva, 2016.

CASTELLS, M. **A questão Urbana**. São Paulo: Paz e Terra, 1983. 4ª Ed.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Urbanização brasileira: redescobertas**. In: CASTRIOTA, Leonardo Barci (org.). **Urbanização brasileira: redescobertas**. Belo Horizonte, MG: C/Arte, 2003. p. 9-26.

DIEGUES, Antonio Carlos. **O mito moderno da natureza intocada**. 6ª ed. São Paulo: Editora Hucitec, 2008.

GEHL, Jan. **Cidade para pessoas**. São Paulo: Perspectiva, 2013. 2ª ed.

GRAÇA, Miguel Silva. **Espaços públicos e uso colectivo de espaços privados**. Faculdade de Arquitectura e Design da Universidade Independente, Lisboa, Universidade Independente, v.20, 2006.

GUERRA, Eliana Costa. Questão urbana e ambiental em tempos de crise do capital: configurações e particularidades no Brasil contemporâneo. **Revista de Políticas Públicas da UFMA**, São Luiz, v. Especial, p. 257-267, jul. 2014. ISSN 21782865.

HARVEY, David. The right to the city. **New Left Review** 53, set/out 2008.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental: Sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. 11ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes/PNUMA, 2001

MACEDO, Silvio soares. **Quadro do paisagismo no Brasil**. São Paulo, 1999.144 p.

MARICATO, Ermínia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. 3ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.

MASCARÓ, Juan Luis. **Infraestrutura da paisagem**. Porto Alegre – RS: Masquatro Editora, 2008. 194 p.

MASCARÓ, Lúcia; MASCARÓ, Juan José. **Vegetação Urbana**. 3ª Ed. Porto Alegre: Masquatro Editora, 2010. 212 p.

MARX, Roberto Burle. **Arte a paisagem: conferências escolhidas**. 2ª ed. Rev. e ampl. São Paulo, SP: Studio Nobel, 2004.

MIKHAILOVA, Irina. Sustentabilidade: evolução dos conceitos teóricos e os problemas da mensuração prática. **Revista Economia e Desenvolvimento**, n.16, 2004.

MINKS, Volker. A rede de design verde urbano – Uma alternativa sustentável para megacidades? **Revista LABVERDE**, (7), 2013. <https://doi.org/10.11606/issn.2179-2275.v0i7p120-141>

NARCISO, Carla Alexandra Filipe. Espaço Público: ação política e práticas de apropriação. Conceito e procedência. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, UERJ, RJ, p. 265-291, 2009.

NUCCI, João Carlos. Origem e desenvolvimento da ecologia e da ecologia da paisagem. **Revista Geografar**, v.2, n.1, 2007. <http://dx.doi.org/10.5380/geografar.v2i1.7722>

PORTO, A. L. G; SECCO, C. B; DELGADO, G. M; VERBICARO, C. C; DEMARZO, M. A. A Influência “Hausmanniana” nas Intervenções Urbanísticas em Cidades Brasileiras. **XI Encontro Latino Americano de Iniciação Científica e VII Encontro Latino Americano de Pós-Graduação – Universidade do Vale do Paraíba**, 2007.

QUINTO JR, Luiz de Pinedo. Nova legislação urbana e os velhos fantasmas. *Estud. av.*, São Paulo, v. 17, n. 47, p. 187-196, abr 2003.

RAMOS, Alexandre Pinheiro; SOUZA, Helena V. Leitão. A natureza e o brasileiro: reflexões sobre Vilém Flusser e Sérgio Buarque de Holanda. *Intellectus*. Rio de Janeiro. v.9, n.1, 2010.

ROBBA, F.; MACEDO, S. S. **Praças Brasileiras/ Public Squares in Brazil**. 3ªEd. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

ROGERS, Richard. **Cidades para um pequeno planeta**. 3ª reimpressão da 1ª ed. Barcelona: Gustavo Gili, SL, 2001.

ROMERO, Marta Adriana Bustos. **A arquitetura bioclimática do espaço público**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2007. 226 p.

SALDANHA, Nelson. O jardim e a praça: ensaio sobre o lado “privado” e o lado “público” da vida social e histórica. *Ciência & Trópico*, v. 11, n. 1, 1983.

SCHVASBERG, Benny. Tendências e problemas da urbanização contemporânea no Brasil. In: Leonardo Barci Castriota (org.) **Urbanização brasileira: redescobertas**. Belo Horizonte, MG: C/Arte, 2003. p. 43-63.

SCOTTO, Gabriela; CARVALHO, Isabel C. M; GUIMARÃES, Leandro B. **Desenvolvimento Sustentável**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

SOBRINHO, Liton L. P; PIRES, Nara S.S. Biodemocracia: uma leitura a partir da decolonialidade do saber. **Revista Direito Ambiental e sociedade**, v. 8, n. 1, 2018. p. 7-23

VASCONCELLOS, Sylvio. *Arquitetura, Arte e Cidade. Textos reunidos*. Celina Borges Lemos (org.). Belo Horizonte, MG: BDMG Cultural, 2004. p. 141-249.

VILLAÇA, Flávio. *Espaço Intra-Urbano no Brasil*. São Paulo, SP: Studio Nobel: FAPESP, 2001.